



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL

Caçapava do Sul

LEI Nº 24, DE 30 DE NOVEMBRO DE 1970

Autoriza a construção de pré-
dio escolar.-

ISMAEL EILERS, Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, -
Estado do Rio Grande do Sul,

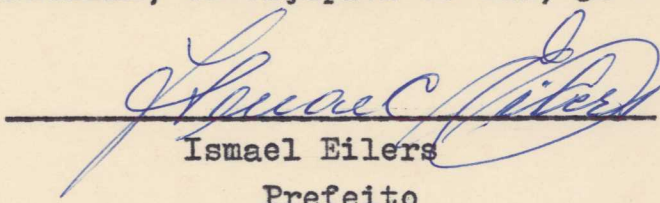
FAÇO SABER que o Poder Legislativo Municipal aprovou e
eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artº 1º- É o Poder Executivo Municipal autorizado a cons-
truir, com auxílio da Comissão Especial da Faixa das Fronteiras, um pré-
dio escolar de duas salas e demais dependências, no lugar denominado --
" FAXINAL," Município de Caçapava do Sul, RS.

Artº 2º- A despesa decorrente da execução da presente -
Lei, num montante de Cr.\$ 15.005,64, correrá sob duas rubricas: a primei-
ra, de 50% (Cr\$ 7.502,82), à conta de dotação específica- verba- cons-
trução de Prédios Escolares; a segunda, os restantes 50% (Cr\$ 7.502,82),
por conta da comissão especial da Faixa das Fronteiras, nos termos da -
Lei nº 2.597, de 12 de setembro de 1955, artigo 4º, e Decreto nº 39.605-B,
de 16 de Julho de 1956, artigo 1º.

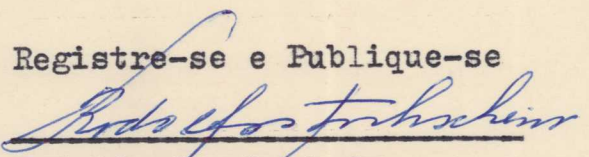
Artº 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publi-
cação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em Caçapava do Sul, 30 -
de Novembro de 1970.-


Ismael Eilers

Prefeito

Registre-se e Publique-se


Rodolfo Strohschein

Secretário do Município